

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Agricultura e Abastecimento Divisão de Administração Integrada 1 - CATI

#### **EDITAL**

Nº do Processo: 007.00027560/2025-81

Interessado: Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks e scanners por

meio de Convênio MDA

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

**CONTRATANTE** (UASG)

(990138)

**OBJETO** 

Aquisição de notebooks e scanners

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.019.130,00 (um milhão, dezenove mil, cento e trinta reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

#### Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Diretoria de Assistência Técnica Integral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Processo Administrativo nº 007.00027560/2025-81

Torna-se público que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da Diretoria de Assistência Técnica Integral, sediada a Avenida Brasil nº 2.340, Jardim Chapadão – Campinas /SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de notebooks e scanners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488</u>, <u>de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.5.1. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 3.5.2. Considerando o valor estimado do item 01 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
  - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
  - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca e modelo:
  - 5.1.3. Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- Item 01: Redução de R\$ 20,00 (vinte reais) incidente sobre o valor unitário;
- Item 02: Redução de R\$ 10,00 (dez reais), incidente sobre o valor unitário.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
  - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
  - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
    - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
  - 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* **email: angelica.torres@sp.gov.br.**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
  - (1) Multa Moratória de **0,5** % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (sessenta) dias;
  - (2) Multa Moratória de **0,5** % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2**% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de

reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: angelica.torres@sp.gov.br.
- 13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet: https://www.cati.sp.gov.br/portal/, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
  - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
    - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
    - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
    - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da <u>Lei estadual nº 12.799, de 2008</u>.
    - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
  - 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133. de 2021.
    - 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
    - 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
    - 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
  - 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.cati.sp.gov.br/portal/.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência:
    - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.15.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato:
  - 14.15.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
  - 14.15.4. ANEXO V Modelo(s) de Declaração(ões);

Campinas, na data da assinatura digital.

Ricardo Domingos Luiz Pereira

Diretoria de Assistência Técnica Integral

Diretor/Autoridade Competente

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

#### **ANEXO II**

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

#### ANEXO III

## MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

#### ANEXO III.1

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90008/2025
Processo nº []
Objeto: Aquisição de Notebooks e Scanners

## À [Nome do Órgão/Entidade Contratante]

A empresa abaixo qualificada apresenta sua proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos do edital:

## 1. Dados da Proponente:

Razão Social: [Nome da empresa]

**CNPJ**: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço completo]

Telefone: [Número de telefone]

E-mail: [E-mail de contato]

Representante Legal: [Nome completo]

Cargo: [Cargo do representante]

## 2. Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Unidade	<b>Quantidade</b>	Marca/Modelo	<mark>Valor Unitário</mark> (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook	Unidade	[Qtd]		[Valor Unitário]	[Total]
2	Scanner	Unidade	[Qtd]		[Valor Unitário]	[Total]
	[Soma total]					

## 3. Condições Comerciais:

Prazo de entrega: [Ex: até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Contrato]

Validade da proposta: [Ex: 60 dias]

Garantia: [especificar]

Forma de pagamento: Conforme edital

Declaração: Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Nome do Representante Legal Cargo Nome da Empresa/CNPJ

## ANEXO IV

## MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO IV.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,	, portador do CPF nº, na con	dição de					
representante legal de	, portador do CPF nº, na con (nome empresarial ou denominação), interess	ado em					
participar do Pregão Eletrônico nº/, Pro	ocesso n°/, DECLARO, sob as penas da Lei, que o lid	citante:					
a) cumpre as normas relativas à saúde e se Constituição Estadual; e	egurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artig	o 117 da					
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponible empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da <u>Lei nº 6.019, de 1974</u> , com redação o pela <u>Lei nº 13.467, de 2017</u> , quando o caso.							
	(Local e data).						
(Nome/as	esinatura do representante legal)						
Documento assinado elet	tronicamente por Ricardo Domingos Luiz Pereira, Diret	or, em					



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0082113745** e o código CRC **6FBF5292**.

11/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto

Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

## Termo de Referência 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em3/2025990143-ESP-FED. COORD.ASSIST.TEC. INTEGRALVIVIANE APARECIDA DOS SANTOS DORETO28/07/2025 09:43 (v 9.1)

Status

**PUBLICADO** 

## Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoVII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC.007.00027560/2025-81

## 1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de notebooks e scanner, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ITEM CONTABILIZA	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook	478640/6421156	1	200	R\$ 4.893,65	R\$ 978,730,00
2	Scanner	611695/6408842	1	20	R\$ 2.020,00	R\$ 40.400,00

R\$ 1.019.130,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura** do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### Descrição detalhada dos objetos:

#### 1.7. Notebooks:

Os notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

#### **PROCESSADOR**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 7 nanômetros ou inferior.
- b) Processador com índice mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.6.4 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificálo.

#### **MEMÓRIA RAM**

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook poderá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 64 GBytes.
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR5 de 4800MHz, não será aceita memória soldada na placa mãe.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.
- e) Dois (2) slots de memória.

## CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 4800MHz.
- b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4800MHz.
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 6.4 ou superior.

#### **BIOS E SEGURANÇA**

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

e) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

- f) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do equipamento ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do equipamento;
- g) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- h) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- i) BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org).

#### CABO DE SEGURANÇA

a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

#### PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) no mínimo 02 portas USB tipo A versão 3.2 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) no mínimo 02 portas USB Tipo-C USB Tipo-C ou Thunderbolt versão 3.2 ou superior
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
- g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

#### **INTERFACE DE REDE**

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook, integrada ao gabinete.
- b) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- c) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- e) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

#### **INTERFACE WIRELESS LAN**

a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.

b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card

- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11ax.
- d) Interface Wifi 6E padrão 802.11AX triband (2.4GHz, 5GHz e 6GHz), ou superior.

e) A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, tanto cabeada quanto wireless, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

#### INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

#### CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

#### CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão PCIe NVMe ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6 Gbps.

## UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

#### **KIT DE ÁUDIO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por no mínimo 01 controladora de som, 02 altofalantes e 01 microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

## **WEBCAM**

a) Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.

b) Resolução mínima 2,1 Megapixel (1080p).

c) Deve possuir proteção de privacidade para webcam integrado ao equipamento, não sendo aceito uso de adaptadores.

#### **TECLADO**

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.

b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.

c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.

d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

e) O teclado deverá ser resistente ao derramento de liquidos.

#### **MOUSE**

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.

b) Mouse tipo touchpad e trackpoint ou somente touchpad.

c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

#### MOUSE SEM FIO ADICIONAL

a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.

b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.

c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.

d) Mouse tipo ambidestro

e) Receptor com padrão de interface USB v2.0

f) Conjunto de pilhas.

## **TELA DE VÍDEO**

a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.

b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.

c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.

e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

f) Intensidade de luz de, no mínimo, 300 nits.

#### **CARREGADOR DE BATERIA**

a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.

b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.

c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.

d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.

e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40 WATTS.

f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

#### **BATERIA PRINCIPAL**

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo íons de lítio ou polímero de lítio de no mínimo 47 Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.
- e) Por ser classificada como item consumível, a bateria, deverá possuir prazo de garantia de 36 meses.
- f) O licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a garantia da bateria Ofertada, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

#### **GABINETE**

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

#### **LOGOTIPO**

- a) Deverão ser gravados no gabinete os logotipos do Governo do Estado de São Paulo, respeitando as seguintes diretrizes;
- b) Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm;
- c) Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;
- d) A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

#### **DIMENSÕES**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,50 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

#### SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.

b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows
11 Professional 64bits.

- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link https://sysdev.microsoft.com/en-US /Hardware/lpl/ ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à contratante.

#### QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
  - b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

#### **RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE**

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product nvironmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

#### **CERTIFICAÇÃO ANATEL**

a. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

#### **ACONDICIONAMENTO**

- a. Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- b. O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

#### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

#### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 60 meses (exceto para baterias) a contar da data de aceite destes.
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

- d) Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações de fechamento ou andamento dos chamados em aberto.
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos problemas que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 16 horas úteis para os equipamentos instalados em São Paulo Capital e Grande São Paulo.
- f) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos problemas que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 24 horas úteis para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo Interior.
- g) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados não seja solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- h) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados é Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.
- i) A empresa fabricante do equipamento ou a Contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- j) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.
- k) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

## INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA obriga-se, caso solicitado pela CONTRATANTE, a prestar suporte técnico na instalação dos equipamentos especificados.
- c) Os equipamentos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

#### **CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS**

- a) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- b) Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do produto e/ou número de série.
- c) O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- d) O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação valida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- e) O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- f) O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- g) O fabricante do desktop deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

h) O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido.

- i) O microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov.
- j) O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296.
- k) O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, em pelo menos 1 (uma) distribuição Ubuntu, Redhat ou Suse, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional.
- I) A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.
- m) Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

#### **OUTROS ITENS E ACESSÓRIOS**

- a) Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);
- b) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante do equipamento que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- c) Todas as configurações deverão vir de fábrica, não sendo autorizado o fornecedor a adicionar ou remover itens para atender a configuração solicitada neste certame, para comprovação deste item, o site do fabricante do equipamento deverá possibilitar a consulta em seu site da internet das configurações do equipamento através do número de série, etiqueta de serviço, etc;
- d) A licitante deverá apresentar em sua proposta eletrônica a configuração completa, não sendo aceitas, cópias fiéis dos itens especificados no edital/termo de referência, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta;
- e) O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo ao licitante/revendedor quaisquer alterações;
- f) Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação;
- g) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- h) O fabricante do notebook deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que o equipamento está em linha de produção;
- i) A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;
- j) A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante do notebook, especifica para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial e acordo com o Art. 41 da Lei 14.133 /2021, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo, sem uso anterior e não recondicionado, e que é customizado em fábrica, não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.

#### 1.8. Scanners:

Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Com tecnologia de digitalização CCD (Charge Copled Device) ou CIS (Contact Image Sensor) ou CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor);
- b) Com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade para no mínimo 60 (sessenta) folhas (A4, 75g/m²);
- c) Com recurso automático que permita a digitalização de documento frente e verso (Duplex);
- d) Suportar espessura e gramatura de papel entre 55 a 300g/m<sup>2</sup>;
- e) Possuir dispositivo de detecção de dupla alimentação através de sensor ultrassônico;
- f) Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos de no mínimo 40ppm simplex e 80ipm duplex a 300 dpi em cor;
- g) Volume diário de digitalização suportado mínimo de 4.000 páginas;
- h) Resolução óptica mínima de 600 dpi;
- i) Suporte a digitalização em cores com profundidade de, no mínimo 24 bits, em 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza e em preto e branco;
- j) Deverá ser fornecido com os drivers ISIS e/ou TWAIN compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 11 (32 bits e 64 bits) ou mais recente;
- k) Interface de comunicação padrão USB versão 2.0 ou superior;
- I) Possuir fonte de alimentação com faixa de tensão de 115 a 220 volts a 60 Hz (ajuste automático);
- m) Fornecer cabo de força novo padrão, USB e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- n) Deverão ser fornecidos para cada scanner, 02 (dois) kit's de insumo composto por rolete de tracionamento e rolete de separação de múltiplas folhas.

#### PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM

- a) Deve ser fornecido 01 (um) programa de captura para cada equipamento;
- b) O programa deverá ser fornecido em mídia ótica ou arquivo eletrônico;
- c) Com recurso que permita que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, correio eletrônico, impressora local ou de rede;
- d) Permitir reorganizar as imagens digitalizadas;
- e) Permitir rotacionar as imagens (90° e 180°);
- f) Permitir seleção onde as imagens serão gravadas;
- g) Multicolor Dropout ou remoção eletrônica de multicores;
- h) Rotação automática de documentos baseada no conteúdo;
- i) Gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida;

j) Possuir recurso de detecção automática de bordas de documentos (Cropping);

k) Possuir recurso para separação automática de documentos e lotes de documentos;

I) Permitir a visualização de imagens capturadas durante o processo de digitalização;

m) Utilitário de captura e tratamento de imagem em sistema de scaneamento, para microcomputador monousuário:

n) Permitir a digitalização e armazenagem de documentos para o formato de arquivos: TIFF, Multi-TIFF, JPEG, OCR, PDF, PDF/A e PDF pesquisável;

o) Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 11 (32 bits e 64 bits) e mais recente.

## **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre o equipamento, instruções para instalação, configuração e operação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 446384400000149-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/06/2024

III) Id do item no PCA: 701/702

IV) Classe/Grupo: 7010/7040

V) Identificador da Futura Contratação: 990138-33/2025.

## 3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos dos materiais demandados.

#### Da exigência de amostras

4.3 Não há exigência de amostras.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

- 5.1.O prazo máximo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (QUINZE) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os equipamentos especificados deverão ser entregues no almoxarifado, situada à Avenida Brasil n $^{\circ}$  2340 Jardim Chapadão, Campinas/SP CEP: 13070-178 5 $^{\circ}$  andar.

## Garantia manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis para os equipamentos instalados em São Paulo Capital e Grande São Paulo e de 24 horas úteis para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo Interior, contados a partir da abertura do chamado.
  - 5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos especificados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- 5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico

ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5. 14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
  - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
  - 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

- **8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar nº 123, de 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- 8.21.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
- 8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

#### Outras comprovações

- 8.22. Tratando-se de consórcio:
  - 8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
    - a) Designação do consórcio e sua composição;
    - b) Finalidade do consórcio;
    - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
    - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
    - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
    - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
    - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
    - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.
  - 8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
  - 8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI,

21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos

cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados

presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na

documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.019.130,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.019.130,00 (um milhão e dezenove mil e cento e trinta reais) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do

disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130104;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho:20.606.1317.4453.0000;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

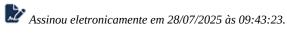
11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

# VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS DORETO

Equipe de apoio



# Estudo Técnico Preliminar 7/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00027560/2025-81

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica utilizada pelos técnicos da CATI, visando superar deficiências operacionais decorrentes da obsolescência dos equipamentos atuais e aproveitar oportunidades de ganho de eficiência nos serviços prestados aos produtores rurais. A aquisição de 200 notebooks e 20 scanners busca agilizar o atendimento aos agricultores e otimizar a produtividade dos técnicos.

Essa modernização não apenas resolve um problema de infraestrutura, mas também gera valor direto ao público-alvo (pequenos e médios produtores rurais), fortalecendo a missão da CATI de promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio paulista.

A aquisição de duzentos notebooks tem como objetivo modernizar os equipamentos atualmente utilizados pelos profissionais responsáveis por gerenciar diversas atividades relacionadas às políticas públicas disponíveis, garantindo que as operações sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz. Com a atualização dos notebooks, espera-se melhorar a produtividade e a qualidade do trabalho, proporcionando aos técnicos ferramentas mais rápidas e confiáveis para desempenhar suas funções.

Além disso, a aquisição de vinte scanners será fundamental para a digitalização de documentos, que serão integrados aos sistemas informatizados da CATI. Essa iniciativa visa agilizar o atendimento aos produtores rurais que necessitam de políticas públicas específicas. Com a digitalização, os processos serão mais rápidos e organizados, facilitando o acesso às informações e melhorando a eficiência no atendimento. Dessa forma, a CATI poderá oferecer um suporte mais ágil e eficaz aos produtores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Extensão Rural	Alexandre Manzoni Grassi

# 4. Necessidades de Negócio

A aquisição de novos notebooks tem como objetivo modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação utilizada pelos profissionais que gerenciam diversas atividades relacionadas às políticas públicas, garantindo que as operações sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz. Com a atualização dos notebooks, espera-se melhorar a produtividade e a qualidade do trabalho, proporcionando aos técnicos ferramentas mais rápidas e confiáveis para a produção e transferência de conhecimento aos produtores rurais de pequenas e médias propriedades.

Em complemento, a aquisição de scanners será fundamental para a digitalização de documentos, que serão integrados aos sistemas informatizados da CATI. Essa iniciativa visa agilizar o atendimento aos produtores rurais que necessitam de políticas públicas específicas. Com a digitalização, os processos serão mais rápidos e organizados, facilitando o acesso às informações e melhorando a eficiência no atendimento. Dessa forma, a CATI poderá oferecer um suporte mais ágil e eficaz aos produtores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário.

Portanto, a modernização da infraestrutura de TI, por meio da atualização dos notebooks e aquisição de scanners, atende às necessidades de eficiência operacional da CATI. Essa modernização é essencial para garantir um atendimento de qualidade aos produtores rurais de pequenas e médias propriedades, promovendo a sustentabilidade e a eficácia das políticas públicas implementadas pela instituição, além de facilitar a produção e transferência de conhecimento.

### 5. Necessidades Tecnológicas

A aquisição de notebooks e scanners pela CATI visa atender a demandas estratégicas de modernização e eficiência, alinhadas ao ambiente tecnológico da instituição e às boas práticas de gestão pública. As especificações foram definidas com base nos seguintes requisitos:

- 1. Padrões de Desempenho e Capacidade
- Notebooks:
- Devem garantir agilidade no processamento de dados para executar sistemas de gestão agrícola, planilhas complexas e ferramentas de análise georreferenciada, sem lentidão ou interrupções.
- Precisam ter autonomia de bateria suficiente para uso em campo, permitindo que técnicos trabalhem remotamente sem dependência de tomadas.
- Necessitam de conectividade estável (Wi-Fi e cabo), essencial para acesso a bancos de dados e plataformas governamentais.
- Scanners:
- Devem realizar digitalização rápida e de alta qualidade.
- Precisam ser integrados aos sistemas internos, permitindo que documentos digitalizados sejam automaticamente organizados e compartilhados de forma segura.
- 2. Segurança da Informação
- Todos os equipamentos devem seguir políticas de proteção de dados da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, incluindo:
- Criptografia de arquivos para garantir a confidencialidade de informações sensíveis.
- Controle de acesso por autenticação, evitando uso não autorizado.
- 3. Integração com a Infraestrutura Existente
- Os novos equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas e redes já utilizados pela CATI, evitando custos adicionais com adaptações ou migrações complexas.
- Devem permitir trabalho colaborativo, como compartilhamento de arquivos em nuvem e acesso simultâneo a bases de dados.
- 4. Sustentabilidade e Durabilidade
- Os equipamentos devem seguir critérios de eficiência energética e práticas ambientais.
- A vida útil prolongada reduzirá a necessidade de substituições frequentes, otimizando recursos públicos.
- 5. Suporte e Manutenção
- Os fornecedores devem oferecer assistência técnica especializada, com respostas rápidas a falhas.

Esses requisitos foram definidos com base em:

- Padrões já adotados pela CATI, como sistemas operacionais e softwares em uso.
- Projeções de demanda futura, considerando a expansão de serviços digitais no atendimento rural.

O objetivo é garantir que a solução adquirida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também prepare a instituição para desafios tecnológicos futuros, sempre com foco em eficiência, segurança e benefício ao público atendido.

# 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Demais requisitos necessários à escolha da solução de TI

#### a) Requisitos internos funcionais

Estes são os requisitos essenciais para que os equipamentos atendam diretamente às necessidades operacionais da CATI e de seus técnicos:

- 1. Para os Notebooks:
- Desempenho adequado: Capacidade de rodar simultaneamente os sistemas utilizados pela CATI sem lentidão, garantindo agilidade no atendimento aos agricultores.
- Portabilidade: Leveza e resistência para uso em deslocamentos frequentes às zonas rurais.
- Conectividade: Funcionamento estável tanto em redes Wi-Fi quanto via cabo, essencial para áreas com infraestrutura limitada.
- Armazenamento: Espaço suficiente para guardar documentos, fotos e relatórios técnicos sem necessidade de apagá-los com frequência.

#### 2. Para os Scanners:

- Digitalização rápida: Capacidade de processar grandes volumes de documentos em pouco tempo.
- Qualidade de imagem: Geração de arquivos digitais legíveis e nítidos para evitar retrabalhos.
- Facilidade de uso: Operação intuitiva, sem necessidade de treinamentos complexos para os técnicos.

#### b) Requisitos internos não funcionais

Estes requisitos garantem que a solução funcione de forma segura, estável e alinhada aos padrões da organização:

#### 1. Disponibilidade:

- Os equipamentos devem ter baixa taxa de falhas para não interromper o trabalho dos técnicos.
- Suporte técnico ágil para resolver problemas.

#### 2. Segurança:

- Proteção contra acesso não autorizado a dados sensíveis.
- Recursos que previnam perda de informações importantes.

#### 3 Heabilidade

- Interface intuitiva para técnicos com diferentes níveis de familiaridade com tecnologia.
- Configurações que permitam personalização conforme necessidades específicas.

#### 4. Padrões internos:

- Compatibilidade com os sistemas já utilizados pela CATI.
- Integração com ferramentas de gestão documental da instituição.

#### c) Requisitos Externos

Estes são os requisitos impostos por leis, normas e políticas públicas:

#### 1. Conformidade legal:

- Atendimento às normas de acessibilidade digital para servidores com necessidades especiais.

#### Sustentabilidade

- Equipamentos com certificações de eficiência energética e baixo impacto ambiental.

#### 3. Padronização Governamental:

- Alinhamento com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis do Governo Federal.
- Utilização de equipamentos homologados pelos órgãos competentes (como Inmetro).

#### Garantia de Economicidade

A escolha desses requisitos levou em conta:

- Custo-benefício: Equipamentos com melhor relação entre preço e vida útil, reduzindo necessidade de substituições precoces.
- Redução de custos indiretos: Menos gastos com energia e manutenção.
- Otimização de recursos: Soluções que atendam tanto às necessidades atuais quanto a possíveis demandas futuras, evitando novas contratações a curto prazo.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade de notebooks e scanners foi estimada com base na defasagem dos equipamentos disponíveis, garantindo que parte dos técnicos tenham um notebook atualizado para suas atividades e os escritórios das CATI Regionais com maior demanda tenham um scanner de mesa para digitalização de documentos. Essa estimativa é fundamentada na necessidade de modernização da infraestrutura de TI e visa assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Quantitativo de bens necessários

• Notebooks: 200 unidades.

• Scanners de Mesa: 20 unidades.

# 8. Levantamento de soluções

A locação de equipamentos configura-se como modalidade alternativa viável para atender às necessidades da CATI, especialmente em cenários que demandem flexibilidade operacional ou contenção de custos iniciais. Essa solução permite o acesso a tecnologia atualizada sem investimento de capital significativo, com possibilidade de renovação periódica dos equipamentos e manutenção incluída no contrato.

No entanto, embora a locação ofereça vantagens em curto prazo, como redução do desembolso inicial e atualização tecnológica facilitada, apresenta limitações relevantes: custo total acumulado superior à compra direta em prazos superiores a três anos, restrições de uso impostas pelos contratos e dependência contínua de fornecedores externos.

Para a CATI, cuja atuação exige estabilidade e controle total sobre os equipamentos, a aquisição permanece como opção mais estratégica, reservando-se a locação para situações pontuais ou projetos temporários com necessidades específicas de infraestrutura tecnológica.

# 9. Análise comparativa de soluções

#### Aquisição de bens

- 1. Custo total de propriedade (TCO) menor a longo prazo
- A compra direta elimina pagamentos recorrentes de aluguel, tornando-se mais econômica após 2-3 anos (considerando a vida útil de 5+ anos).
- 2. Controle total sobre os equipamentos
  - Personalização de configurações e software conforme necessidades específicas.
  - Sem restrições de uso (ex.: limite de digitalizações/mês, comum em contratos de aluguel de scanners).
- 3. Independência operacional
  - Não há risco de interrupção do serviço por descumprimento contratual do fornecedor.
  - Flexibilidade para realocar equipamentos entre unidades regionais sem burocracia.
- 4. Ativos permanentes
  - Os bens integram o patrimônio da CATI, podendo ser realocados ou reaproveitados após a vida útil.
- 5. Conformidade com políticas públicas
- Adequação a diretrizes de sustentabilidade (ex.: descarte adequado via Green Eletron) e segurança (LGPD), sem depender de terceiros.

Contratação de serviço de locação

- 1. Custo recorrente elevado
  - Pagamentos mensais/anuais perpetuam o gasto.
- 2. Restrições contratuais
  - Limites de uso (ex.: número máximo de páginas digitalizadas/scanner).
- 3. Dependência do fornecedor
  - Risco de aumento de preços na renovação contratual.
- 4. Problemas de continuidade
  - Em caso de falência ou saída do fornecedor, a CATI ficaria sem equipamentos imediatamente.
- 5. Menor segurança de dados
  - Equipamentos alugados podem ter software pré-instalado pelo fornecedor, com riscos de vazamento de dados sensíveis.
  - Dificuldade para implementar políticas internas de criptografia e acesso.

# 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Notebooks de especificações inferiores

Descrição: Modelos com processadores menos potentes e armazenamento em HD (não SSD).

Justificativa da Inviabilidade:

- Impacto na produtividade: Não atendem à demanda por desempenho para rodar simultaneamente os diversos sistemas utilizados na rotina de trabalho da CATI, causando lentidão e interrupções.
- Custo a longo prazo: Vida útil mais curta e maior gasto com manutenção, inviabilizando a economicidade.
- Incompatibilidade: Não suportam políticas de segurança exigidas (ex.: TPM 2.0 para LGPD).

#### 2. Notebooks recondicionados

Descrição: Equipamentos usados e reformados.

Justificativa da inviabilidade:

- Risco técnico: Maior probabilidade de falhas e incompatibilidade com sistemas atualizados.
- Não conformidade: Não atendem a certificações exigidas (ex.: EPEAT Silver, Energy Star).
- Garantia insuficiente: Período de cobertura inferior ao mínimo requerido (60 meses).
- 3. Descrição: Dispositivos como tablets com teclados acoplados.

Justificativa da inviabilidade:

- Limitações funcionais: Não executam os diversos sistemas utilizados na rotina de trabalho da CATI (ex.: QGIS para mapeamento).
- Dependência de nuvem: Inviável em locais com conexão instável.
- Fragilidade: Pouca resistência a condições de campo.

#### 4. Scanners de mesa não automáticos

Descrição: Scanners simples, sem alimentador automático (ADF), que exigem colocação manual de cada página. Justificativa da Inviabilidade:

- Perda de eficiência: Digitalização de lotes de documentos levaria 3x mais tempo, onerando a rotina dos técnicos.
- Custo operacional: Necessidade de alocação adicional de pessoal para tarefas repetitivas.

#### 5. Scanners multifuncionais (impressoras com scanner)

Descrição: Equipamentos que combinam impressão e digitalização.

Justificativa da inviabilidade:

- Baixa velocidade: Scanners integrados são geralmente mais lentos e com resolução inferior.

#### Conclusão

As soluções listadas foram descartadas por não atenderem integralmente às necessidades operacionais da CATI, comprometerem a economicidade da contratação ou violarem requisitos legais e técnicos. A opção selecionada assegura:

- Eficiência no atendimento aos agricultores.
- Conformidade com LGPD e políticas públicas.

# 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Análise comparativa de custos com depreciação

1. Premissas:

- Vida útil: 5 anos

- Método de depreciação: Linear (20% ao ano)

- Valor residual: 10% do valor inicial (estimativa conservadora para revenda/doação)

- Preços médios:

Notebook: R\$ 4.893,65/un.Scanner: R\$ 2.020,00/un.

#### 2. Tabela de TCO por Item

Notebook (Valor Inicial: R\$ 4.893,65)

Ano	Depreciação (20%)	Valor Contábil	Custo Anual (TCO)	Valor Residual (10%)
0	-	R\$ 4.893,65	-	-
1	R\$ 978,73	R\$ 3.920,00	R\$ 978,73	R\$ 489,37
2	R\$ 978,73	R\$ 2.940,00	R\$ 978,73	R\$ 489,37
3	R\$ 978,73	R\$ 1.960,00	R\$ 978,73	R\$ 489,37

4	R\$ 978,73	R\$ 980,00	R\$ 978,73	R\$ 489,37
5	R\$ 978,73	R\$ 0,00	R\$ 978,73	R\$ 489,37
Total	R\$ 4.893,65	-	R\$ 4.893,65	R\$ 489,37

Custo Líquido (5 anos):

R\$ 4.893,65 (TCO) - R\$ 489,37 (residual) = R\$ 4404,28

---

Scanner (Valor Inicial: R\$ 2.020,00)

Ano	Depreciação (20%)	Valor Contábil	Custo Anual (TCO)	Valor Residual (10%)
0	-	R\$ 2.050,00	-	-
1	R\$ 404,00	R\$ 1.640,00	R\$ 404,00	R\$ 202,00
2	R\$ 404,00	R\$ 1.230,00	R\$ 404,00	R\$ 202,00
3	R\$ 404,00	R\$ 820,00	R\$ 404,00	R\$ 202,00
4	R\$ 404,00	R\$ 410,00	R\$ 404,00	R\$ 202,00
5	R\$ 404,00	R\$ 0,00	R\$ 404,00	R\$ 202,00
Total	R\$ 2.020,00	-	R\$ 2.020,00	R\$ 202,00

Custo Líquido (5 anos):

R\$ 2.020,00 (TCO) - R\$ 202,00 (residual) = R\$ 1.818,00}

---

3. Consolidação para 200 Notebooks + 20 Scanner

Item	TCO (5 anos)	Valor Residual	Custo Líquido
200 Notebooks	R\$ 978.730,00	R\$ 97.873,00	R\$ 880.856,40
20 Scanners	R\$ 40.400,00	R\$ 4.040,00	R\$ 36.360,00
Total	R\$ 1.019.130,00	R\$ 101.913,00	R\$ 917.217,00

# 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

NOTEBOOKS - 200 unidades

Os notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

#### **PROCESSADOR**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 7 nanômetros ou inferior.
- b) Processador com índice mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.6.4 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

### MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook poderá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 64 GBytes.

- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR5 de 4800MHz, não será aceita memória soldada na placa mãe.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.
- e) Dois (2) slots de memória.

#### CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 4800MHz.
- b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4800MHz.
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 6.4 ou superior.

#### BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- f) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do equipamento ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do equipamento;
- g) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- h) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.
- i) BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org).

#### CABO DE SEGURANÇA

a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

#### PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) no mínimo 02 portas USB tipo A versão 3.2 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) no mínimo 02 portas USB Tipo-C USB Tipo-C ou Thunderbolt versão 3.2 ou superior
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
- g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

#### INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook, integrada ao gabinete.
- b) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- c) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- e) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

#### INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11ax.

- d) Interface Wifi 6E padrão 802.11AX triband (2.4GHz, 5GHz e 6GHz), ou superior.
- e) A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, tanto cabeada quanto wireless, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

#### INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

#### CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

#### CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão PCIe NVMe ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6 Gbps.

#### UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

#### KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por no mínimo 01 controladora de som, 02 alto-falantes e 01 microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

#### WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 2,1 Megapixel (1080p).
- c) Deve possuir proteção de privacidade para webcam integrado ao equipamento, não sendo aceito uso de adaptadores.

#### **TECLADO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O teclado deverá ser resistente ao derramento de liquidos.

### MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo touchpad e trackpoint ou somente touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

#### MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0
- f) Conjunto de pilhas.

#### TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.

- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.
- f) Intensidade de luz de, no mínimo, 300 nits.

#### CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40 WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

#### BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo íons de lítio ou polímero de lítio de no mínimo 47 Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.
- e) Por ser classificada como item consumível, a bateria, deverá possuir prazo de garantia de 36 meses.
- f) O licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a garantia da bateria Ofertada, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

#### **GABINETE**

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

#### LOGOTIPO

- a) Deverão ser gravados no gabinete os logotipos do Governo do Estado de São Paulo, respeitando as seguintes diretrizes;
- b) Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm;
- c) Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;
- d) A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

#### **DIMENSÕES**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,50 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

#### SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits.
- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à contratante.

#### QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC60950 /EN60950 ou IEC62368/EN62368 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

#### RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

#### CERTIFICAÇÃO ANATEL

a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

#### ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

#### GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 60 meses (exceto para baterias) a contar da data de aceite destes.
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- d) Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações de fechamento ou andamento dos chamados em aberto.
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos problemas que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 16 horas úteis para os equipamentos instalados em São Paulo Capital e Grande São Paulo.
- f) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos problemas que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 24 horas úteis para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo Interior.
- g) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- h) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados é Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.
- i) A empresa fabricante do equipamento ou a Contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- j) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.
- k) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

#### **ENTREGA**

- a) Os equipamentos especificados deverão ser entregues no almoxarifado, na Avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão Campinas.
- b) O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- c) A entrega deverá ser integral e imediata.

#### CONTRATAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA obriga-se, caso solicitado pela CONTRATANTE, a prestar suporte técnico na instalação dos equipamentos especificados.
- c) Os equipamentos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

- a) A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório dos equipamentos, no ato da entrega, no endereço indicado e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.
- b) A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite definitivo após a constatação de que os nomes e modelos dos equipamentos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição.
- c) O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo dos equipamentos especificados neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os equipamentos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.
- d) O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da CONTRATANTE.
- e) Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir os equipamentos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS

- a) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- b) Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do produto e/ou número de série.
- c) O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- d) O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação valida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- e) O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- f) O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- g) O fabricante do desktop deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- h) O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA apresentar o certificado válido.
- i) O microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar. gov.
- j) O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296.
- k) O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, em pelo menos 1 (uma) distribuição Ubuntu, Redhat ou Suse, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional.
- l) A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.
- m) Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

#### **OUTROS ITENS E ACESSÓRIOS**

- a) Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);
- b) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante do equipamento que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- c) Todas as configurações deverão vir de fábrica, não sendo autorizado o fornecedor a adicionar ou remover itens para atender a configuração solicitada neste certame, para comprovação deste item, o site do fabricante do equipamento deverá possibilitar a consulta em seu site da internet das configurações do equipamento através do número de série, etiqueta de serviço, etc;
- d) A licitante deverá apresentar em sua proposta eletrônica a configuração completa, não sendo aceitas, cópias fieis dos itens especificados no edital/termo de referência, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta;
- e) O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo ao licitante /revendedor quaisquer alterações;
- f) Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação;
- g) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- h) O fabricante do notebook deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou

recondicionamento) e que o equipamento está em linha de produção;

- i) A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;
- j) A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante do notebook, especifica para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial e acordo com o Art. 41 da Lei 14.133/2021, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo, sem uso anterior e não recondicionado, e que é customizado em fábrica, não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.

#### **SCANNERS - 20 UNIDADES**

Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Com tecnologia de digitalização CCD (Charge Copled Device) ou CIS (Contact Image Sensor) ou CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor);
- b) Com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade para no mínimo 60 (sessenta) folhas (A4, 75g/m²);
- c) Com recurso automático que permita a digitalização de documento frente e verso (Duplex);
- d) Suportar espessura e gramatura de papel entre 55 a 300g/m<sup>2</sup>;
- e) Possuir dispositivo de detecção de dupla alimentação através de sensor ultrassônico;
- f) Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos de no mínimo 40ppm simplex e 80ipm duplex a 300 dpi em cor;
- g) Volume diário de digitalização suportado mínimo de 4.000 páginas;
- h) Resolução óptica mínima de 600 dpi;
- i) Suporte a digitalização em cores com profundidade de, no mínimo 24 bits, em 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza e em preto e branco;
- j) Deverá ser fornecido com os drivers ISIS e/ou TWAIN compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 11 (32 bits e 64 bits) ou mais recente;
- k) Interface de comunicação padrão USB versão 2.0 ou superior;
- l) Possuir fonte de alimentação com faixa de tensão de 115 a 220 volts a 60 Hz (ajuste automático);
- m) Fornecer cabo de força novo padrão, USB e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- n) Deverão ser fornecidos para cada scanner, 02 (dois) kit's de insumo composto por rolete de tracionamento e rolete de separação de múltiplas folhas.

#### PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM

- a) Deve ser fornecido 01 (um) programa de captura para cada equipamento;
- b) O programa deverá ser fornecido em mídia ótica ou arquivo eletrônico;
- $c\ )\ Com\ recurso\ que\ permita\ que\ as\ imagens\ digitalizadas\ possam\ ser\ direcionadas\ para\ um\ diret\'orio,\ correio\ eletr\^onico,\ impressora\ local\ ou\ de\ rede;$
- d) Permitir reorganizar as imagens digitalizadas;
- e) Permitir rotacionar as imagens (90° e 180°);
- f) Permitir seleção onde as imagens serão gravadas;
- g) Multicolor Dropout ou remoção eletrônica de multicores;
- h) Rotação automática de documentos baseada no conteúdo;
- i) Gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida;
- j) Possuir recurso de detecção automática de bordas de documentos (Cropping);
- k) Possuir recurso para separação automática de documentos e lotes de documentos;
- l) Permitir a visualização de imagens capturadas durante o processo de digitalização;
- m) Utilitário de captura e tratamento de imagem em sistema de scaneamento, para microcomputador monousuário;
- n ) Permitir a digitalização e armazenagem de documentos para o formato de arquivos: TIFF, Multi-TIFF, JPEG, OCR, PDF, PDF /A e PDF pesquisável;
- o) Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 11 (32 bits e 64 bits) e mais recente.

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre o equipamento, instruções para instalação, configuração e operação.

# 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.019.130,00

Solicitação de aquisição de notebooks e scanners, nos termos da tabela abaixo, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATCONTABILIZA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Notebook	478640/6421156	Unidade
2	Scanner	611695/6408842	Unidade

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PÁGINA INTERNET	EMPRESA	CNPJ
	4.751,99	950.398,00	https://encurtador.com.br/0Yh5L	Lenovo Tecnologia Brasil Ltda	07.275.920/0001- 61
1	4.914,80	982.960,00	https://encurtador.com.br/dVMtE	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088- 36
	5.014,15	1.002.830,00	https://encurtador.com.br/JbjUx	Grupo Casas Bahia S.A.	33.041.260/0652- 90
	2.137,50	42.750,00	https://encurtador.com.br/lvCDy	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088- 36
2	1.709,10	34.182,00	https://encurtador.com.br/eMzMR	Supercomm S.A.	39.893.680/0002- 36
	2.213,40	44.268,00	https://encurtador.com.br/AzDtf	Creative Cópias LTDA	03.769.753/0001- 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Notebook	200	4.893,65	978.730,00
2	Scanner	20	2.020,00	40.400,00
			TOTAL	1.019.130,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

# 14. Justificativa técnica da escolha da solução

#### 1. Contexto e necessidade

A Diretoria de Assistência Técnica Integral (CATI), vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, desempenha um papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Para garantir a eficiência operacional e a qualidade no atendimento aos produtores rurais, especialmente os de pequenas propriedades, é essencial modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A aquisição de 200 notebooks e 20 scanners visa substituir equipamentos obsoletos, proporcionando maior agilidade, segurança e integração com os sistemas existentes.

#### 2. Justificativa técnica para os notebooks

- a) Desempenho e produtividade
- Processador: A exigência de um processador com capacidade de processamento adequada para aplicativos de gestão agrícola, planilhas complexas e videoconferências, essenciais para a extensão rural.
- Memória RAM: Suporta multitarefa avançada, como execução simultânea de sistemas de georreferenciamento e bancos de dados, sem comprometer a performance.
- Armazenamento: Oferece velocidade superior, reduzindo tempo de carregamento e aumentando a eficiência em campo.

#### b) Mobilidade e durabilidade

- Portabilidade: Adequado para técnicos em deslocamento, com autonomia suficiente para jornadas em zonas rurais.
- Resistência a impactos: Gabinete em materiais robustos assegura durabilidade em ambientes adversos.

#### c) Segurança e conformidade

- TPM 2.0 e BIOS UEFI: Protegem dados sensíveis, evitando violações.
- Certificações: Atendem a políticas de sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais.

#### d) Conectividade e Integração

- Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3: Facilitam acesso remoto a sistemas da CATI.

#### Riscos Mitigados:

- Incompatibilidade tecnológica: Seleção de equipamentos com certificação Microsoft HCL garante estabilidade com Windows 11 e sistemas da CATI.
- Obsolescência: Processadores de última geração e expansibilidade de RAM prolongam a vida útil dos investimentos.
- 3. Justificativa técnica para os scanners
- a) Eficiência na digitalização
- Velocidade e resolução: Agilizam a conversão de documentos físicos em arquivos digitais, eliminando gargalos.
- Alimentador automático: Reduz tempo manual no processamento de lotes de documentos.

#### b) Integração com Sistemas

- Software com OCR: Converte imagens em textos editáveis, facilitando a indexação nos sistemas de gestão documental.
- Formatos padrão: Compatibilidade com plataformas como SEI! e outros sistemas governamentais.

#### c) Segurança

- Criptografia de arquivos: Protege dados sigilosos durante a digitalização.

#### 4. Benefícios Esperados

- Para os Técnicos: Ganho de produtividade.
- Para os Agricultores: Atendimento ágil e acesso digitalizado a políticas públicas.

#### 5. Conclusão

A escolha dos notebooks e scanners foi embasada em critérios técnicos, priorizando desempenho, segurança, sustentabilidade e integração. As especificações atendem não apenas às demandas atuais da CATI, mas também preparam a instituição para futuras inovações tecnológicas, garantindo o cumprimento de sua missão de fomentar o desenvolvimento rural sustentável no Estado de São Paulo.

# 15. Justificativa econômica da escolha da solução

- 1. Análise quantitativa e economicidade
- a) Notebooks (200 unidades R\$ 4.893,65 cada)
- Custo total: R\$ 978.730,00.
- Fatores de economicidade:
- Vida útil estendida : Especificações de alto desempenho retardam a obsolescência, reduzindo a necessidade de novas aquisições no curto prazo.
- Redução de custos com manutenção: Garantia de 60 meses diminui despesas com reparos.
- Eficiência energética: Economia de até 20% no consumo de energia comparado a modelos ultrapassados.

### Comparativo com alternativas:

- Opções com menor custo inicial (ex.: notebooks com DDR4 ou processadores menos potentes) teriam maior TCO (Custo Total

#### de Propriedade) devido a:

- Menor produtividade (tempo perdido com lentidão).
- Substituição precoce (3 anos vs. 5+ anos).

#### b) Scanners (20 unidades - R\$ 2.020,00 cada)

- Custo total: R\$ 40.400,00.
- Fatores de economicidade:
- Automação de processos: Digitalização em alta velocidade reduz horas/ano de trabalho manual.

#### Comparativo com Alternativas:

- Scanners de mesa não automáticos (mais baratos) exigiriam 3x mais tempo para digitalização, inviabilizando ganhos de escala.

#### 3. Conclusão

A escolha dos notebooks e scanners representa a melhor relação custo-benefício para a CATI, com otimização de recursos públicos (vida útil prolongada, menor custo operacional).

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de 200 notebooks e 20 scanners pela CATI trará impactos positivos não apenas para a eficiência operacional do órgão, mas também para o público atendido (produtores rurais, agricultores familiares e agentes de extensão rural), reforçando a missão institucional de promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio paulista.

#### 1. Benefícios para a CATI

- a) Ganhos de eficiência operacional
- Agilidade em processos administrativos:
- Digitalização de documentos com scanners reduzirá o tempo dedicado a tarefas manuais.
- Integração com sistemas de gestão documental eliminará retrabalhos e perda de arquivos.
- Mobilidade e produtividade dos técnicos:
- Notebooks leves e com bateria de longa duração permitirão atendimento remoto em propriedades rurais sem dependência de infraestrutura elétrica.

### b) Redução de custos

- Menos paradas técnicas:
- Garantia estendida (60 meses para notebooks) reduzirá despesas com manutenção corretiva.
- 2. Benefícios para o público-alvo (produtores rurais)
- a) Atendimento ágil e inclusivo
- Acesso digital a políticas públicas:
- Scanners permitirão a digitalização imediata de documentos.
- Capacitação técnica remota:
- Notebooks modernos viabilizarão treinamentos via videoconferência para agricultores.

#### b) Desenvolvimento sustentável

- Precisão na assistência técnica:
- Softwares rodarão com fluidez nos novos notebooks, melhorando a qualidade das orientações repassadas.
- Transparência:
- Processos digitais reduzirão inconsistências, aumentando a confiança nas ações da CATI.
- 3. Impacto para a sociedade
- a) Fortalecimento do agronegócio paulista
- Modernização da extensão rural:
- Equipamentos de ponta reforçarão a capacidade da CATI em difundir tecnologias agrícolas sustentáveis.

#### 4. Conclusão

A contratação dessas soluções de TI potencializará a capacidade da CATI em gerar impacto social, otimizar recursos públicos e modernizar o atendimento ao agronegócio familiar.

### 17. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

# 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

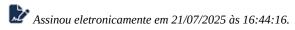
A contratação é considerada viável, pois alinha-se com as necessidades operacionais da Diretoria de Assistência Técnica Integral, apresenta vantagens econômicas e qualitativas significativas, e está em conformidade com as diretrizes de gestão pública.

# 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### JAIRO TCATCHENCO

Assistente técnico IV



#### Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo n° 007.00004455/2025-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA INTEGRAL E A EMPRESA

O Estado de São Paulo / Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), por intermédio do(a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), com sede na Avenida Brasil, n.º 2.340 – Jardim Chapadão – CEP: 13070- 178, na cidade de Campinas/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0002-20, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Ricardo Domingos Luiz Pereira, nomeado pela Resolução de 30 de junho de 2025, publicado no DOE de 01 de julho de 2025, portador da identificação funcional RS nº 14288874, inscrito no CPF sob o nº 142. 663.958-92, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no \_, sediado(a) \_\_\_\_\_, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ...... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ......, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...<u>OU</u> da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ......, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Notebook	478640/64 21156	01	200		

2	Scanner	611695/64 08842	01	20	

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
    - 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
    - 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_/\_/ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias, para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021;
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamenta res aplicáveis, em especial, a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018</u>, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

# 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (<u>art. 116, da</u> Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, e ao <u>Decreto estadual nº 67.301</u>, <u>de 2022</u>, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
  - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 67.301, de 2022</u>.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
  - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do <u>Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024</u>.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art.</u> <u>92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5** % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (sessenta) dias;
- 2. Moratória de **0,5** % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2**% (dois por cento, pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
  - i. O atraso superior a **35** (**trinta e cinco**) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021;
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do item 11.1, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato;
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do item 11.1, a multa será de **20**% (**vinte por cento**) do valor do Contrato;

- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do item 11.1, a multa será de **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159 da Lei nº 14.133</u>, de 2021).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
  - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade: 130104
  - II. Fonte de Recursos: 150010001;
  - III. Programa de Trabalho: 20.606.1317.4453.0000;
  - IV. Elemento de Despesa: 448052;
  - VI. Nota de Empenho: 202XNEXXXXX

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes</u>, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.</u>

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527</u>, <u>de 2011</u>, c/c art. 22 do <u>Decreto estadual nº 68.155</u>, <u>de 2023</u>.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de	e [ano]. <u>OU</u> [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-